



Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES

PROCESSO: 000608/2019

Pg nº
001
CMA

ASSUNTO: PROJETOS

DATA: 30/07/2019 **HORA: 16:32:59**

**REQUERENTE: ALCANTARO VICTOR LAZZARINI CAMPOS - GABINETE
VEREADOR ALCANTARO VICTOR L CAMPOS**

DETALHAMENTO:

PROJETO DE LEI N° 016/2019.

**INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE
ARACRUZ A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**



Pg n.
002
9

~~APROVADO 1º TURNO~~
~~23 / NOV / 2019~~
Presidência CMA

~~APROVADO 2º TURNO~~
~~29 / 10 / 2019~~
Presidência CMA

Câmara Municipal de Aracruz/ES
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N° 016/2019

Institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Aracruz a Semana Municipal da Juventude e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVOU E O PREFEITO SANCTIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Aracruz a Semana Municipal da Juventude, que será realizada, anualmente, na semana que compreende o Dia Nacional da Juventude, comemorado no dia 12 de Agosto.

Art. 2º A Semana Municipal da Juventude terá como principal objetivo a conscientização da juventude para o seu papel cidadão e para sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além da formação dos jovens nas dimensões social, política, cultural, educacional e pessoal.

Art. 3º Na Semana Municipal da Juventude poderão ser ministradas palestras socioeducativas, bem como seminários e debates a serem desenvolvidos no âmbito do Município e extensivos a toda a juventude, abrangendo os seguintes temas:

- I – problemas de saúde causados pelo uso de drogas, álcool e cigarro;
- II – doenças sexualmente transmissíveis;
- III – prostituição infantil;
- IV – relacionamento familiar;
- V – debates sobre a prática saudável de esportes; e

GABINETE - VEREADOR ALCÂNTARO FILHO

Rua Professor Lobo, 550 – Centro – Aracruz – ES – CEP 29.190-910 – Tel.: (27) 3256-9491
E-mail: alcantaro@cma.es.gov.br – Site: www.cma.es.gov.br

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Alcântaro Filho".



Pg n°

003

9

CMA

Câmara Municipal de Aracruz/ES PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

VI – outros temos afetos à Juventude, como pedofilia e cyberbullying.

Art. 4º Durante essa Semana, o Município, em parceria com a iniciativa privada, promoverá palestras, gincanas, festivais, apresentações de esportes radicais, todos dirigidos à juventude.

Art. 5º - Todas as ações propostas serão organizadas e executadas em observância à Lei Municipal 4.231/19.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 24 de julho de 2019.



ALCÂNTARO FILHO

Vereador



Pg n^o
064
19
CMA

Câmara Municipal de Aracruz/ES PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DA JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de Lei tem por finalidade instituir a Semana da Juventude, no calendário de comemorações oficiais do Município, que terá como principal objetivo a conscientização da juventude para o papel do cidadão e para sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além da formação dos jovens nas dimensões social, política, cultural e pessoal.

A Semana Municipal da Juventude visa trazer para a juventude de Aracruz vários benefícios através de palestras, debates, seminários, competições, entre outros, o que pode colaborar de maneira educativa para a formação proposta aos nossos jovens.

Além de integrar o calendário de comemorações oficiais do Município, a Semana da Juventude oportunizará o incentivo à participação do jovem na sociedade, com apresentações de música e dança, festas, debates, palestras e atividades esportivas e culturais, culminando na criação de políticas públicas voltadas à área da juventude.

Nestes Termos,
Pede-se o referendo.

Aracruz/ES, 24 de julho de 2019.



ALCÂNTARO FILHO
Vereador



Camara Municipal de Aracruz
COMPROVANTE DE DESPACHO

Pg nº
005
9
CMA

ORIGEM

Local (Setor): PROTOCOLO

Trâmite Nº: 0

Responsável: Maisa Campos Oliveira

Data e Hora: 30/07/2019 16:33:07

Despacho: PROJETO DE LEI Nº 016/2019.

INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Camara Municipal de Aracruz, 30 de julho de 2019

Maisa Campos Oliveira
PROTOCOLO

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 608/2019 - Interno - PROJETO DE LEI Nº 016/2019.

GABINETE VEREADOR ALCANTARAO VI

Assunto: 001 - PROJETOS

SubAssunto: 001 - PROJETO DE LEI

Camara Municipal de Aracruz

INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RECEBIMENTO

Local (Setor): LEGISLATIVO

Responsável: _____

Camara Municipal de Aracruz, 30/07/19

Andréia Santos Ferreira
LEGISLATIVO



Pg nº
006
CMA

Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO

APROVADO 1º TURNO

25/10/2019

PARECER

Presidência CMA

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI N.º 016/2019 – INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO 2º TURNO

29/10/2019

Autor: Poder Executivo Municipal – Alcântaro Victor Lazzarini Campos

Presidência CMA

1 – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo Poder Legislativo Municipal que tem por objetivo instituir no calendário de eventos oficiais do município a Semana Municipal da Juventude, período o qual serão ministradas palestras socioeducativas, seminários, debates, competições, apresentações entre outras, abrangendo temas de bastante relevância para o bem-estar dos jovens, buscando a conscientização dos mesmos sobre a sua responsabilidade na criação de uma sociedade mais justa e igualitária.

É o breve relatório, passa-se a análise do mérito.

2 – Mérito

Preliminarmente, o presente estudo pautar-se-á nos termos do art. 30, I do Regimento Interno desta Casa de Leis, na análise dos aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa da proposição.

No aspecto constitucional a análise de vícios deve-se pautar tanto no aspecto formal como no aspecto material.

No aspecto formal é importante destacar a iniciativa da propositura, que no caso em estudo foi apresentado pelo Executivo estando em harmonia com o previsto no art. 30; Parágrafo Único; Inciso I da Lei Orgânica de Aracruz.

3 – Técnica Legislativa

Do ponto de vista da técnica legislativa em observância a Lei Complementar 95/98, o referido projeto encontra-se devidamente estruturado, apresentando- se de forma clara e concisa, não carecendo de retificações.

4 – Conclusão

Por todo o exposto, tendo em vista que o Projeto de Lei nº 016/2019 encontra-se de acordo com os dispositivos legais, nos manifestamos pelo prosseguimento do projeto, exarando parecer favorável à matéria.

Aracruz, 21 de Agosto de 2019.

ADEIR ANTONIO LOZER
RELATOR



Pg nº
007
00
CMA

Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS.

APROVADO 1º TURNO

21/10/2019

Presidente CMA

PROJETO DE LEI: 016/2019

AUTOR: VEREADOR ALCANTARO VICTOR LAZZARINI CAMPOS

OBJETO: INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.

APROVADO 2º TURNO

29/10/2019

Presidente CMA

EMENTA: INCLUSÃO DE DATA COMEMORATIVA NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO – AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO NA ESFERA ECONÔMICO-FINANCEIRA-PELO PROSSEGUIMENTO.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de Autoria do Vereador Alcântaro Victor Lazzarini Campos, cuja finalidade é instituir no calendário de eventos oficiais do Município a Semana Municipal da Juventude.

O Proponente esclarece que a iniciativa busca trazer para a juventude de Aracruz vários benefícios através de palestras, debates, seminários, competições e etc. Assim, além de integrar o calendário de comemorações oficiais do Município a Semana da Juventude oportunizará o incentivo à participação do jovem na sociedade, o que culminará na criação de políticas públicas voltadas à área da juventude.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Há de se esclarecer, primeiramente, que as Comissões são órgãos técnicos criados pelo Regimento Interno com a finalidade de discutir e votar proposições que são apresentadas à Câmara. Com relação a determinadas proposições ou projetos, as comissões se manifestam emitindo opinião técnica sobre o assunto, por meio de pareceres.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pg nº
006
TO
CMA

A Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas - Comissão permanente criada na forma do Artigo 28, II, do Regimento Interno desta Casa, tem por objetivo realizar estudos e emitir pareceres sobre matérias submetidas ao seu exame, devendo se manifestar acerca do aspecto econômico-financeiros das proposições.

Ainda no que se refere às atribuições desta Comissão, nos termos do Artigo 30, II, do Regimento Interno, compete a Comissão Finanças se manifestar sobre matérias específicas como abertura de crédito adicional, matéria tributária, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas e outras propostas que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no patrimônio municipal, incluindo aquelas que tratem do plano plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e, privativamente, do projeto de lei referente ao orçamento anual e das prestação de contas do Prefeito e da Mesa da Câmara.

A Comissão também deve ser manifestar sobre todas as proposições que, quanto ao aspecto financeiro, concorram diretamente para aumentar ou diminuir a despesa, assim como a receita pública, bem como das proposições decorrentes das competências previstas no artigo 40 da Constituição Estadual e artigo 84 da Lei Orgânica do município.

Analizando a proposta podemos perceber que a mesma não afeta a esfera econômico financeira do Município, eis que não cria qualquer obrigatoriedade para o Administração Pública ou para o particular.

No Estado do Espírito Santo está em vigor a Lei Estadual 10.973/19, que instituiu a Semana Estadual de Proteção a Juventude, a ser comemorada anualmente na semana em que for comemorado o Dia do Estudante (11 de agosto).

As datas comemorativas oficiais do Estado têm como objetivo a ampla divulgação dos assuntos de interesse público neles contidos, o que se dará por meio de palestras, seminários, cursos, livros, cartilhas, panfletos, reuniões públicas, dentre outros.



Pg nº
009
00
CMA

Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CONCLUSÃO

Considerando que a proposta não afeta a esfera econômico-financeira do Município, opinamos pelo seu prosseguimento.

Aracruz – ES, 17 de setembro de 2019.

FÁBIO NETTO DA SILVA
VEREADOR



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pg nº
50
CMA

MAPA DE VOTAÇÃO

1º Turno: 123ª Sessão Ordinária

Data: 21/10/2019

2º Turno: 124ª Sessão Ordinária

Data: 29/10/2019

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 016/2019 - INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VEREADOR	COMISSÃO DE JUSTIÇA				COMISSÃO DE FINANÇAS			
	1º TURNO		2º TURNO		1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEIR ANTONIO LOZER	X		X		X		X	
ALBERTO LOPES	X		X		X		X	
ALCÂNTARO VICTOR LAZZARINI CAMPOS	X		X		X		X	
ALEXANDRE FERRREIRA MANHÃES	X		X		X		X	
CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA	Presidente		X		Presidente		X	
CARLOS DE SOUZA	X		X		X		X	
CELSON SILVA DIAS	X		X		X		X	
DILEUZA MARINS DEL CARO	X		X		X		X	
ELIOMAR ANTONIO ROSSATO	X		X		X		X	
FÁBIO NETTO DA SILVA	Ausente		X		Ausente		X	
HILÁRIO ANTÔNIO NUNES LOUREIRO	X		X		X		X	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	X		X		X		X	
MARCELO CABRAL SEVERINO	X		X		X		X	
MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO	Ausente		X		Ausente		X	
PAULO FLÁVIO MACHADO	Ausente		Presidente		Ausente		Presidente	
ROMILDO BROETTO	X		X		X		X	
RONIVALDO GARCIA CRAVO	X		X		X		X	

RESULTADOS:

COMISSÃO DE JUSTIÇA

1º Turno: Favoráveis 13 votos

2º Turno: Favoráveis 16 votos

Contrários 00 votos

Contrários 00 votos

COMISSÃO DE FINANÇAS

1º Turno: Favoráveis 13 votos

2º Turno: Favoráveis 16 votos

Contrários 00 votos

Contrários 00 votos

José Gomes dos Santos
1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

PGM
CMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE VOTAÇÃO

1º Turno: 123ª Sessão Ordinária

Data: 21/10/2019

2º Turno: 124ª Sessão Ordinária

Data: 29/10/2019

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI N° 016/2019 - INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEIR ANTONIO LOZER	X		X	
ALBERTO LOPES	X		X	
ALCÂNTARO VICTOR LAZZARINI CAMPOS	X		X	
ALEXANDRE FERRREIRA MANHÃES	X		X	
CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA	Presidente		X	
CARLOS DE SOUZA	X		X	
CELSON SILVA DIAS	X		X	
DILEUZA MARINS DEL CARO	X		X	
ELIOMAR ANTONIO ROSSATO	X		X	
FÁBIO NETTO DA SILVA	Ausente		X	
HILÁRIO ANTÔNIO NUNES LOUREIRO	X		X	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	X		X	
MARCELO CABRAL SEVERINO	X		X	
MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO	Ausente		X	
PAULO FLÁVIO MACHADO	Ausente		Presidente	
ROMILDO BROETTO	X		X	
RONIVALDO GARCIA CRAVO	X		X	

RESULTADOS :

1º Turno: Favoráveis 13 votos

2º Turno: Favoráveis 16 votos

Contrários 00 votos

Contrários 00 votos

José Gomes dos Santos
1º Secretario



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pg nº
32
CMA

Aracruz-ES, 30 de outubro de 2019.

Of. nº. 314/2019
Gab. da Presidência

SENHOR PREFEITO:

Encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº. 016/2019** - Institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Aracruz a Semana Municipal da Juventude, o qual foi **aprovado** em 2º Turno, na 124ª Sessão Ordinária, realizada em 29/10/2019, para conhecimento e providências cabíveis.

Na oportunidade apresento minhas,

CORDIAIS SAUDAÇÕES.

PAULO FLÁVIO MACHADO
Presidente da Câmara

**Exmº Sr.
JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal de Aracruz
Nesta**



SANCIONADA
Em, 13/11/2019
[Signature]
Prefeito Municipal

LEI N° 4.271, DE 13/11/2019.

INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Aracruz a Semana Municipal da Juventude, que será realizada, anualmente, na semana que compreende o Dia Nacional da Juventude, comemorado no dia 12 de Agosto.

Art. 2º A Semana Municipal da Juventude terá como principal objetivo a conscientização da juventude para o seu papel cidadão e para sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além da formação dos jovens nas dimensões social, política, cultural, educacional e pessoal.

Art. 3º Na Semana Municipal da Juventude poderão ser ministradas palestras socioeducativas, bem como seminários e debates a serem desenvolvidos no âmbito do Município e extensivos a toda a juventude, abrangendo os seguintes temas:

- I – problemas de saúde causados pelo uso de drogas, álcool e cigarro;
- II – doenças sexualmente transmissíveis; III – prostituição infantil;
- IV – relacionamento familiar;
- V – debates sobre a prática saudável de esportes; e
- VI – outros temas afetos à Juventude, como pedofilia e cyberbullying.

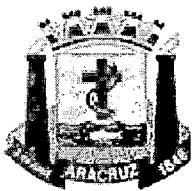
Art. 4º Durante essa Semana, o Município, em parceria com a iniciativa privada, promoverá palestras, ginásias, festivais, apresentações de esportes radicais, todos dirigidos à juventude.

Art. 5º Todas as ações propostas serão organizadas e executadas em observância à Lei Municipal 4.231/19.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de Novembro de 2019.

[Signature]
JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal



Camara Municipal de Aracruz
COMPROVANTE DE DESPACHO

Pg 09
CMA

ORIGEM

Local (Setor): **LEGISLATIVO**

Trâmite Nº: **1**

Responsável: **Andreia dos Santos Ferreira**

Data e Hora: **22/11/2019 16:11:39**

Despacho: **FINALIZADO, ENCAMINHO O PRESENTE AUTO PARA ARQUIVAMENTO.**

Camara Municipal de Aracruz, 22 de novembro de 2019

LEGISLATIVO

Higor Giurizatto

Analista Adm. e Legislativo

Mat.: 151564

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 608/2019 - Interno - PROJETO DE LEI Nº 016/2019.
GABINETE VEREADOR ALCANTARAO VI
Assunto: 001 - PROJETOS
SubAssunto: 001 - PROJETO DE LEI
Camara Municipal de Aracruz

INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICIPIO
DE ARACRUZ A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÉNCIAS.

RECEBIMENTO

Local (Setor): **ARQUIVO LEGISLATIVO**

Responsável: _____

Camara Municipal de Aracruz, ____ / ____ / ____

____ / ____ / ____ ARQUIVO LEGISLATIVO